



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FLS.	09
PROC.	103/09
C.M.	<i>[assinatura]</i>

LEI Nº 053/2009

De 1º de dezembro de 2009

PROJETO DE LEI Nº. 071/ 2009

Autoria: Vereadora: Édna de Cácia do Nascimento dos Anjos

Dispõe sobre o descarte de lâmpadas, pilhas, baterias, e outros tipos de acumuladores de energia, no âmbito do Município de Américo Brasiliense.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos que no município de Américo Brasiliense comercializem lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de energia, ficam obrigados a manter postos de coleta para receber esses produtos, após sua inutilização ou esgotamento energético.

§ 1º - A destinação final das lâmpadas, pilhas, baterias e outros tipos de acumuladores de energia deverá ser realizada conforme as disposições contidas nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e na legislação ambiental vigente.

§ 2º - Os estabelecimentos de prestação de serviços de assistência técnica comércio de equipamentos eletro-eletrônicos e de telecomunicações, que utilizem como fonte de energia os produtos constante no *caput* deste artigo, também ficam obrigados ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta lei, necessitam de destinação adequada:

I - Lâmpadas que contenham em sua composição mercúrio e seus compostos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, de luz mista, lâmpadas alógenas dicroicas e outros tipos de lâmpadas com vapor metálico;

II - Pilhas, baterias e outros de acumuladores de energia que contenham em sua composição chumbo, mercúrio e seus compostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FLS.	Jo
PROC.	0369
C.M.	ml

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", em 1º de dezembro de 2009 (dois mil e nove).



VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no departamento competente da Prefeitura Municipal.



SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 144 e 145 do livro competente nº 29 (vinte e nove)